



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 89, de 30 de dezembro de 1997

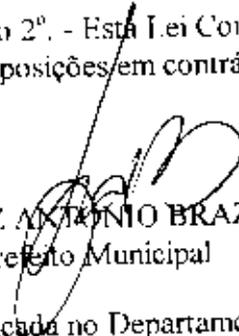
Altera o item 78 do Anexo I - Lista de Serviços, da Lei Complementar no. 87, de 11 de dezembro de 1997

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. - O item 78 do Anexo I - Lista de Serviços, da Lei Complementar no. 87, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>LISTA DE SERVIÇOS</u>	<u>No. de UFIR</u>	<u>Alíquota s/o valor do serviço prestado - mensal</u>
*78 - a) locação de bens móveis, exceto automóveis .	80	3%
b) locação de automóveis		0,25%
c) arrendamento mercantil.....		0,25%*

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor